



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM  
ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTO Nº 060  
*[Handwritten signature]*

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
019/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GILSON  
COSTA.

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr Ana Cruz de Andrade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EMPRESA GILSON COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 32.887.192/0001-96, com sede Avenida Simpliciano F. da Fonseca, nº 506, Centro - Aracaju, neste ato representada por GILSON COSTA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 358.623 SSP/SE, CPF nº 256.694.275-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais gráficos que serão utilizados na campanha educativa de prevenção do Covid 19 (Coronavírus), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto (ANEXO I).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.994,00 (quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

*[Handwritten signature]*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM  
ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTO Nº 061

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
07.01	10.122.007	2357	3390300000	12149919

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Não haverá reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE através de Portaria de Gestor e Fiscal do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 Fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos materiais;

10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 fornecer os materiais relacionados no anexo I deste contrato, na forma e condições estabelecidas neste Contrato, observada sua proposta;

11.2 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.3 a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM  
ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTO Nº 062  
*[Handwritten signature]*

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

*[Handwritten signatures]*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM  
ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTO Nº 063  
*[Handwritten signature]*

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boquim (SE), 06 de maio de 2020.

*[Handwritten signature]*  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
ANA CRUZ DE ANDRADE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
GILSON COSTA  
EMPRESA GILSON COSTA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- *Marta da Conceição Macêdo* 067. 691. 255-95.
- 2- *Pablo Matheus Costa Jesus* 075. 291. 565-78

*[Handwritten signature]*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM  
ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTO Nº 064  
20

**ANEXO I**

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FOLDERES EXPLICATIVO "NOVO CORONAVÍRUS" PAPEL CULCHÊ 115G.IMP.4x4 CORES MED.21x32 CM TENDO ARTE E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA.	5000	0,40	2.000,00
02	PANFLETOS "FECHAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM DECORRÊNCIA DO COVID19"- PAPEL GUICHÊ 115G. IMP. 4X4 CORES MED.15X21CM	6.000	0,30	1.800,00
03	PANFLETOS EXPLICATIVOS COVID19 EM PAPEL CULCHÊ 115G. IMP. 4X4 CORES MED. 15X21CM	15.000	0,29	4.350,00
04	FAIXAS "FIQUE EM CASA" MED. 5X0,70MT	07	230,00	1.610,00
05	BLOCOS DE RECEITUÁRIO MÉDICO COMUM MED. 15X21CM	180	6,80	1.224,00
06	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL MED. 15X21CM 2 VIAS	100	7,30	730,00
07	BLOCOS DE PRONTUÁRIO MÉDICO MED. 20X30CM IMP. 1 COR FRENTE E VERSO	100	14,80	1.480,00
08	ADESIVOS DE CARRO, EM PLÁSTICO IMPRESSÃO DIGITAL MED. 15X21 CM.	500	1,00	500,00
09	CARTAZES EXPLICATIVOS "COVID-19" EM PAPEL CUICHÊ 115G IMP. 4X4 CORES MED. 32X42 CM TENDO ARTE E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA	1.000	1,20	1.200,00
10	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL OFSSET 180 GRAMA IMPRESSÃO UMA COR	10.000	0,11	1.100,00
TOTAL				15.994,00